



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Processo nº 8504493-52.2018.8.06.0000

Assunto: Recurso administrativo interposto pela empresa ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., participante do Pregão Eletrônico nº 14/2018, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação do TJ/CE que declarou a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME vencedora do Lote nº 03 do referido certame licitatório.

R.h.

Aprovo o parecer, que desta decisão passa a ser integrante.

Conheço, pois, do recurso administrativo interposto pela empresa ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., mas, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, devendo permanecer inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação do TJ/CE que declarou a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME, vencedora do Lote 03 do Pregão Eletrônico nº 14/2018.

Exp. nec.

Fortaleza-CE, 27 de Julho de 2018


Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará